CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PARECER N° DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI N° 734/2021.

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Celso Giannazi, altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário Oficial do Município de São Paulo, a Semana Respeita a Educadora e o Educador.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer de LEGALIDADE, com apresentação de substitutivo a fim de adaptar o texto ao Princípio Constitucional da Harmonia e Independência entre os Poderes, bem como às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar n° 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

A Comissão de Administração Pública foi favorável nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

O presente projeto visa incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a "Semana Respeita a Educadora e o Educador" a ser realizada anualmente na semana do dia 5 de outubro com a finalidade de alertar a comunidade escolar sobre a violência contra os profissionais da educação, combate ao *bullying* e as consequências associadas à violência escolar, a fim de reduzir de forma significativa atitudes de agressão física, verbal e psicológica contra professores.

Conforme justificativa do autor: "Essa demanda se demonstra urgente, visto que, em São Paulo estima-se que 48% dos professores dizem ter sofrido agressão verbal e 5% alegam ter sofrido agressão física, segundo o Instituto Locomotiva para o Sindicato dos Professores do Ensino Oficial do Estado de São Paulo (Apeoesp) ".

Para sanar esta lacuna de ações que visem mudar o cenário atual, o projeto prevê atividades como ciclos de debates, campanhas de divulgação sobre a importância de círculos restaurativos, cultura de paz, além de programações artísticas, culturais e de saúde.

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Cultura e Esportes, no âmbito de sua competência, entende que a propositura deve prosperar, sendo, portanto, **favorável o parecer ao substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.**

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em

Matéria RELCOM 1877/2022. Documento assinado digitalmente por DANIEL ANNENBERG em 01/12/2022 e juntado ao PL 734/2021 por Eliseu Gabriel. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=422977.